

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 14^a VARA CÍVEL
DA COMARCA DE FORTALEZA/CE**

Processo nº **0188899-10.2018.8.06.0001**

Janderson Ramos Santana, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, por conduto do seu advogado ora subscritor, requerer a liberação de alvará judicial, expondo e requerendo o que se segue:

- a) Os valores depositados às fls. 150-154 estão de acordo com o objeto da presente demanda, com os quais o Autor expressamente concorda;**
- b) Ademais, o antigo patrono da causa renuncia expressamente aos honorários em favor do advogado que a esta subscreve, munido dos poderes outorgados outrossim pelo próprio Autor da demanda.**

Isto posto, REQUER:

- i) Seja autorizada a transferência eletrônica, a título de honorários sucumbenciais, dos valores depositados (fls. 150-154) para a conta indicada (Doc. Único – Anexo), nos termos do permissivo do art. 906, parágrafo único, do CPC/15;**
- ii) Seja expedido 01 (um) alvará (Advogado) e 01 (um) alvará (Parte) com os dados a seguir: TITULAR: Jorge Ulisses e Silva Ferreira Lima - CPF/MF: 012.143.563-62 - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Caixa Econômica Federal (CEF) – Cód. 104 - AGÊNCIA: 0919 - OPERAÇÃO: 013 - CONTA POUPANÇA: 14566-0;**

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Fortaleza/CE, 13 de dezembro de 2020.

— Advocacia —

JORGE ULISSES E SILVA FERREIRA LIMA
Advogado – OAB 29.690